

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 046 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O Poder Executivo do Município de Doutor Maurício Cardoso do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito em exercício AUREO GILNEI SCHENKEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que torna público a abertura de inscrições visando o preenchimento de vaga existente ou que vier a existir para contratação temporária por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 192 a 197 da Lei Municipal nº 1.672/2012, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº 1.967/2011 e 2.591/2016. Os cargos, o regime de trabalho, carga horária semanal e os valores dos salários mensais, são os seguintes:

Cargo	Vagas	Reg. Trab.	H/Sem.	Vencimento Mensal
Técnico em Enfermagem	01	Contrato Administrativo Temporário	44 horas	R\$ 2.381,51
Fonoaudiólogo	01	Contrato Administrativo Temporário	20 horas	R\$ 3.951,18

Vencimento do mês de julho/2026. Os valores sofrerão reajustes de acordo com os percentuais concedidos aos servidores municipais.

1. DAS VAGAS

1.1. A vaga de técnico em enfermagem é para executar os serviços na Unidade Básica de Saúde, por um período de até 06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

1.2. A vaga de fonoaudiólogo é para executar os serviços na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as demandas do Município, por um período de até 06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no site www.pdrmcad.com.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

2.5 O Processo Seletivo Simplificado, consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades, que se encontram no anexo deste Edital.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 113 a 114 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.2. **PERÍODO:** de 25/08/2026 a 31/08/2026, pessoalmente, das 07h às 12h e das 13h30 às 17h, junto à Seção de Treinamento e Administração de Pessoal, na Prefeitura.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Comprovante da escolaridade exigida para o Cargo.

5.1.3 Registro no conselho de Classe (COREN ou CREFONO).

5.1.4 Cópia de documento de Identidade.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

7.2 Os documentos para pontuação dos títulos, conforme item 7.5, deverão ser entregues no ato da inscrição.

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

7.5.1 Para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de atuação, através de declaração ou CTPS		
Até 01 ano	10	
De 01 a 03 anos	10	
Acima de 03 anos	30	30
Ensino Superior completo na área da saúde (graduação)	40	40
Cursos ou estágios na área de enfermagem com duração de no mínimo 60 horas.	10	30

7.5.2 Para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de atuação, através de declaração ou CTPS		
Até 01 ano	10	
De 01 a 03 anos	10	
Acima de 03 anos	30	30
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	30
Cursos especializados na área de atuação da função com duração acima de 360 horas.	10	20
Cursos ou estágios na área de atuação da função com duração de no mínimo 60 horas.	05	20

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Tiver obtido a maior pontuação na experiência profissional.

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática no cargo público municipal, mas apenas expectativa de nele ser contratado, ficando a concretização deste ato subordinado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à necessidade do serviço público.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigência de cada cargo.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.5 As contratações serão de natureza administrativa, por prazo determinado, vinculado com a Lei Municipal específica.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. O processo seletivo de que trata este edital terá validade de um ano, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO,
24 DE AGOSTO DE 2026.**

**Aureo Gilnei Schenkel
Prefeito em exercício**

Registre-se e Publique-se:

**Lisiane Concli
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: “10”

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem, auxiliar nas atividades de planejamento e organização. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança.

b) Descrição Analítica:

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada, sob supervisão de enfermeiro; O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, de acordo com a Lei Federal 7.498, de 25 de junho de 1986, do Conselho Federal de Enfermagem, cabendo-lhe; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; orientar e auxiliar os pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Incumbe a todo o pessoal de enfermagem: Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem; quando for o caso, anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir dirigir veículo do município no exercício das funções,

c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços externos à noite, domingos e feriados

d) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecida pelo município

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Técnico em Enfermagem;

c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe (COREN).

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção, habilitação e reabilitação no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; orientar pacientes e familiares; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; executar serviços de fonoaudiologia nos estabelecimentos de ensino e outras áreas de serviço públicos; interagir com os professores a fim de identificar possíveis problemas que podem atrapalhar diretamente no rendimento do aluno; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e atendimento ao público;

c) Excepcional: O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional e desde que devidamente habilitado e se não houver motorista disponível, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia;

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO.